



Câmara Municipal de Pirituba publica:

- **CONTRATO N.º 10/2024 - Dispensa de Licitação nº 12/2024**
- **RESUMO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - DISPENSA Nº 12/2024**
- **RESUMO DO CONTRATO Nº 10/2024**
- **RESUMO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - DISPENSA Nº 13/2024**

Regulamentações

- **LEI COMPLEMENTAR Nº 101/2000** - Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências. Art. 1º Esta Lei Complementar estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, com amparo no Capítulo II do Título VI da Constituição.
- **LEI Nº 12.527/2011** - Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei no 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei no 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei no 8.159, de 8 de janeiro de 1991; e dá outras providências.
- **LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021** - Lei de Licitações e Contratos Administrativos - Esta Lei estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.



CONTRATO N.º 10/2024
Dispensa de Licitação nº 12/2024
Processo Administrativo nº 11/2024

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PIRITIBA, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.G.C./MF nº 04.247.164/0001-79, situada a Praça Firmino Sampaio s/n Piritiba- Bahia, neste ato representado pelo Presidente, Sr. **PEDRO IGOR PEREIRA SANTOS**, Brasileiro, maior, portador do CPF Nº 030.829.305-30, daqui por diante designada **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: Empresa **B.S. BARRETO SERVIÇOS E COMÉRCIO - ME**, CNPJ nº **16.836.301/0001-90**, sediada à Rua Regis Pacheco, nº 16, Centro, Piritiba – Bahia, neste ato representada pelo Sr. **VANDERLINO BARRETO JÚNIOR**, portador do CPF: 261.585.405-44 e RG nº 01910757 95, SSP/BA.

Os CONTRATANTES, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e aos preceitos de direito público, aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, inclusive Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, celebram o presente contrato, decorrente do processo de contratação direta, DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 12/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

O objeto do contrato é o fornecimento parcelado de óleos lubrificantes e acessórios, destinados a manutenção da frota pertencente à Câmara Municipal de Piritiba, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência constante do processo de contratação direta identificado no preâmbulo e tabela abaixo:

Item	Descrição	Quant.	Unid.	Valor Unit.	Valor Total
01	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA VEÍCULO	16	UND	50,00	800,00
02	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA MOTO	04	UND	40,00	160,00
03	FLUÍDO DE FREIO	06	UND	45,00	270,00
04	FILTRO DE ÓLEO	04	UND	35,00	140,00
05	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	04	UND	30,00	120,00
06	FILTRO DE AR CONDICIONADO	04	UND	40,00	160,00
07	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	04	UND	35,00	140,00
08	LIMPA AR CONDICIONADO	04	UND	20,00	80,00
Valor total:				R\$	1.870,00

O contrato vincula-se ao ato que tiver autorizado à contratação direta e à respectiva proposta, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

O valor global do contrato é de **R\$ 1.870,00 (Um mil e oitocentos e setenta reais)**.

Câmara de Vereadores de Piritiba, Praça Firmino Sampaio, s/nº, Centro CEP 44830-000
Telefax: (74) 3628-2610 – CNPJ 04.247.164/0001-79 E-mail: camarapiritiba@yahoo.com.br



O pagamento será efetuado, no prazo de até 20 (vinte) dias, contados a partir do aceite da(s) nota(s) fiscal(is), a(s) qual(is) deverá(ao) ser emitida(s) após cada fornecimento.

12.1.2 O pagamento será efetuado através de crédito em conta corrente ou cheque nominal em favor da empresa contratada

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

O prazo de execução para o fornecimento é de 12 hs (doze horas) e vigência até 31 de dezembro de 2024, tendo seu início a partir da presente data de assinatura, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo, a consenso entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE EXECUÇÃO

Os serviços objeto do presente contrato serão prestados pela Contratada de forma parcelada, de acordo Termo de Referência do Processo Administrativo nº 12/2024.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES

São obrigações da Contratante:

- Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- Verificar minuciosamente, nos prazos estabelecidos, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência; para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado;
- Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência;
- A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

São obrigações da Contratada:

- A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência; assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- Efetuar a entrega parcelada do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência;
- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

Câmara de Vereadores de Piritiba, Praça Firmino Sampaio, s/nº, Centro CEP 44830-000
Telefax: (74) 3628-2610 – CNPJ 04.247.164/0001-79 E-mail: camarapiritiba@yahoo.com.br



- e) Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- f) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- g) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato..

CLÁUSULA SÉXTA - DAS PENALIDADES

O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas sujeitarão a CONTRATADA às penalidades, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e penais, se for o caso, garantida a previa defesa em processo administrativo:

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE

As prerrogativas do contratante reger-se-ão pela disciplina do CAPÍTULO IV do TÍTULO III da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O Presente Contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste contrato, no que couber, correrão à conta da seguinte dotação própria, do orçamento vigente:

Unidade Orçamentária: 01.01.01 – Câmara Municipal

Projeto/Atividade: 2.001 – Gestão das Atividades do Poder Legislativo

Elemento de Despesa: 3.3.9.0.30.00 – Material de Consumo

CLÁUSULA DÉCIMA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei Nº 8.666/93 fica designado a servidora **Graziele Araújo Reis - CPF Nº 030.820.925-78**, Assessora Parlamentar e fiscal de contratos do Legislativo, conforme **Portaria nº 02/ 2023 de 02 de janeiro de 2023**, que terá autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato.

§ 1º - À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do Contrato com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada ao bom andamento deste contrato;

Câmara de Vereadores de Piritiba, Praça Firmino Sampaio, s/nº, Centro CEP 44830-000
Telefax: (74) 3628-2610 – CNPJ 04.247.164/0001-79 E-mail: camarapiritiba@yahoo.com.br



§ 2º - Acompanhar a execução contratual, atestar mensalmente seu recebimento e/ou execução em definitivo e indicar a ocorrência de indisponibilidade dos serviços contratados;

§ 3º. A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE não implica em corresponsabilidade sua ou do responsável pelo acompanhamento do contrato, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive por danos que possam ser causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por qualquer irregularidade decorrente de culpa ou dolo da CONTRATADA na execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DIVULGAÇÃO

O contratante providenciará a divulgação do seu extrato em sítio eletrônico oficial, certificado digitalmente por autoridade certificadora, no qual o contratante divulga de forma centralizada as informações e os serviços de governo digital dos seus órgãos e entidades, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO:

Para dirimir todas as questões oriundas do presente contrato, e competente o juízo da comarca do Município preferindo-se este, por mais privilegiado que seja, qualquer outro.

Assim, por estarem justos e acertados, nos termos da legislação vigente e específica para isso, as partes subscrevem o presente termo, que vai lavrado em duas vias, idênticas e de igual teor, na presença de duas testemunhas, para o mesmo, bom, firme e valioso.

Piritiba-BA, 09 de abril de 2024.

CÂMARA DE VEREADORES DE PIRITIBA
PEDRO IGOR PEREIRA SANTOS
Contratante

B.S. BARRERO SERVIÇOS E COMÉRCIO – ME
VANDERLINO BARRETO JÚNIOR
Contratada

TESTEMUNHAS:

1 - _____
CPF:

2 - _____
CPF:

Câmara de Vereadores de Piritiba, Praça Firmino Sampaio, s/nº, Centro CEP 44830-000
Telefax: (74) 3628-2610 – CNPJ 04.247.164/0001-79 E-mail: camarapiritiba@yahoo.com.br



RESUMO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA Nº 12/2024

Processo Administrativo nº 11/2024. **Órgão solicitante:** Presidência da Câmara Municipal de Piritiba-BA. **Objeto:** Aquisição parcelada de óleos lubrificantes e acessórios, destinados à manutenção da frota pertencente à Câmara Municipal de Piritiba. **Fornecedor:** Empresa B.S. BARRETO SERVIÇOS E COMÉRCIO - ME, CNPJ nº 16.836.301/0001-90, sediada à Rua Regis Pacheco, nº 16, Centro, Piritiba – Bahia. **Valor global:** R\$ 1.870,00 (Um mil e oitocentos e setenta reais). **Base legal:** Art.75, INC II, da Lei Federal 14.133/2021. **Data da ratificação:** 09/04/2024.

RESUMO DO CONTRATO Nº 10/2024

Contratante: Câmara Municipal de Piritiba-BA, CNPJ: 04.247.164/0001-79. **Contratada:** Empresa B.S. BARRETO SERVIÇOS E COMÉRCIO - ME, CNPJ nº 16.836.301/0001-90, sediada à Rua Regis Pacheco, nº 16, Centro, Piritiba – Bahia, neste ato representada pelo Sr. VANDERLINO BARRETO JÚNIOR, portador do CPF: 261.585.405-44 e RG nº 01910757 95, SSP/BA; **Objeto:** Fornecimento parcelado de óleos lubrificantes e acessórios, destinados a manutenção da frota pertencente à Câmara Municipal de Piritiba; **Valor global contratado:** R\$ 1.870,00 (Um mil e oitocentos e setenta reais); **Prazo de Execução e Vigência:** 12 (doze) meses; **Dotação orçamentária:** Unidade Orçamentária: 01.01.01 – Câmara Municipal; **Projeto/Atividade:** 2.001 – Gestão das Atividades do Poder Legislativo; **Elemento de Despesa** 3.3.90.30.00 – Material de Consumo; **Base legal:** Art.75, INC II, da Lei Federal 14.133/2021. **Data de assinatura do Contrato:** 09/04/2024.

Câmara de Vereadores de Piritiba, Praça Firmino Sampaio, s/nº, Centro CEP 44830-000
Telefax: (74) 3628-2610 – CNPJ 04.247.164/0001-79 E-mail: camarapiritiba@yahoo.com.br



RESUMO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA Nº 13/2024

Processo Administrativo nº 12/2024. **Órgão solicitante**: Presidência da Câmara Municipal de Piritiba-BA. **Objeto**: Aquisição de peças e toner, destinados à manutenção preventiva e reparadora do computador e impressora da Câmara de Vereadores. **Fornecedor**: Empresa **JOSÉ ALÂNIO SILVA SOUZA - ME**, CNPJ nº 08.012.509/0001-66, sediada à Rua Regis Pacheco, S/N, Piritiba – Bahia. **Valor global**: R\$ 1.820,00 (Um mil e oitocentos e vinte reais). **Base legal**: Art.75, INC II, da Lei Federal 14.133/2021. **Data da ratificação**: 09/04/2024.

Câmara de Vereadores de Piritiba, Praça Firmino Sampaio, s/nº, Centro CEP 44830-000
Telefax: (74) 3628-2610 – CNPJ 04.247.164/0001-79 E-mail: camarapiritiba@yahoo.com.br